



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 662 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA LINHA TELEFÔNICA À FUNDERJ, CONFORME ART. 95, ALÍNEA a, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma linha telefônica à Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - FUNDERJ - 3ª Divisão de Serviços Especiais - Cordeiro R.J. com base na alínea "A" do inciso II do Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, para atender à Gerência Regional ali instalada.

Art. 2º - O bem público, objeto da doação a que se refere o artigo anterior, reverterá ao Município caso deixe de existir a finalidade a que se propõe.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 06 de novembro de 1995.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES
PRESIDENTE